



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

DECRETO Nº 003/2025, de 06 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de adiantamento/antecipação do 13º salário do corrente exercício, aos servidores da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI e dá outras prividências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores em situações específicas;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor municipal terá direito a requerer o adiantamento do décimo terceiro salário:

§ 1º - Em até 50% (cinquenta por cento), especificamente no mês do seu aniversário.

§ 2º - em qualquer proporção, nas seguintes situações:

I - gestantes, independentemente do período;

II - cirurgia com internação;

III - tratamento de doenças crônicas;

IV - adoção formal de filho; e

V - nos casos de grave necessidade financeira, devidamente comprovada e atestado em conjunto pela Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Os processos, contendo o formulário de requisição e os documentos comprobatórios das situações constantes dos arts. 1º deverão ser protocolados, pelo servidor no protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - O estabelecido nos incisos II e III do § 2º poderá ser requerido para as mesmas situações relativas a cônjuges e filhos.

Art. 4º - O servidor municipal deverá requerer a adiantamento previsto no § 1º do art. 1º com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dentro das condições financeiras do Município, o mesmo será efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí-PI, 06 dias do mês de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal